

## **EDITAL DE CONVITE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**  
**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVITE N.º 12/10**  
**PROCESSO N.º 41/2010**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Edital de convite para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguros para os caminhões e ônibus escolares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 30 do mês de abril de 2010, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para a prestação de serviços de seguros para os dois caminhões VW modelo 15.180 e dois ônibus Escolares VW modelo 15.190, e um micro ônibus Volare com 28 lugares em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Faxinal do Soturno, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de seguros de caminhões e ônibus escolares, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I deste edital.

### **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE .....**  
**EDITAL DE CONVITE N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE .....**  
**EDITAL DE CONVITE N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**2.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

**DA CORRETORA:**

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) comprovante de inscrição no CNPJ
- e) cópia do contrato social ou declaração de empresa individual.
- f) Cópia de documento autêntico que comprove o registro na SUSEP (superintendência de Seguros Privados).

Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**DA SEGURADORA:**

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS
- b) Certidão de regularidade de Situação perante o FGTS;
- c) Cópia de documento autêntico que comprove o registro na SUSEP ( Superintendência de Seguros Privados)

Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ficam dispensados os documentos da corretora caso a seguradora participe diretamente da licitação, sendo que nesse caso a Seguradora também deverá apresentar o ato constitutivo da mesma.

**2.2** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

**2.2.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios pré

vistos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

**2.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a*, *b* e *c*, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.3.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.3.2** O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.3.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.4** Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “*a*” ao “*h*” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “*a*”, “*b*”, “*c*” e “*d*”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.5** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.6.** O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.);

b) A proposta deverá ser elaborada de acordo com os itens constantes do Anexo I, com preços unitários e total por item, totalizando o valor global da proposta.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data aprazada par a sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **3. DO JULGAMENTO**

**3.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para os serviços de seguros licitados.

**3.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

### **4. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**4.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

**4.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**4.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 1 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou

cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.4.** O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

**4.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global, superestimados ou inexequíveis.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**7.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**7.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante do valor contratado.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O custo total da taxa dos seguros serão pagos diretamente à Companhia Seguradora, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais.

**8.2** - Consigne-se que o pagamento será efetuado diretamente pela tesouraria do Município ou através de estabelecimento bancário indicado pela Administração Municipal.

**8.3** - A quitação do valor dos prêmios não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da licitante todas as eventuais despesas daí decorrentes.

**8.4** - Consigne-se que o valor ajustado, pago dentro da data aprazada, não sofrerá qualquer reajuste.

**8.2** – As apólice de seguro deverão ser individualizadas para cada veículo segurado.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05 – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito; 2015 - Manutenção da Secretaria; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 06 – Secretaria de Educação – 2021 – Manutenção do Transporte Escolar- 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**10.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**10.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**10.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

**10.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**10.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**10.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Dos bens e serviços; II – modelo de declaração (Decreto Federal n.º 4.358-02).

**10.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666-93).

**10.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**10.10** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Faxinal do Soturno, setor de licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, ou pelo telefone 55 3263 3700, no horário compreendido entre as 8 e 12 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Faxinal do Soturno, 20 de abril de 2010.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica

**Clovis Alberto Montagner**

**Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I DO EDITAL DA CARTA CONVITE DE Nº 12/2010.**

Item	Discriminação	Casco	Danos Mat/Corporais passageiros transp	Danos materiais	Danos corporais	Danos Morais	APP	DMH	Franquia Máxima	24 Horas
1	Seguro do Veículo VW 15190 Onibus 44 Lug, ano Fab.Mod.2009/2009.	110%-FIPE	550.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00	30.000,00	7.000,00	4.500,00	Sim
2	Seguro do Veículo VW 15190 Onibus 44 Lug. Ano fab/modelo 2009/2009	110%-FIPE	550.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00	30.000,00	7.000,00	4.500,00	Sim
3	Seguro micro ônibus 28 Lug ano fab modelo 2008/2008	110% FIPE	550.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00	30.000,00	7.000,00	4.500,00	Sim
4	Seguro do Veículo VW 15180 constellation, ano fab modelo 2007/2007	110% FIPE	0,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00	30.000,00	7.000,00	4.500,00	Não
5	Seguro do Veículo VW 15180 constellation ano fab mod 2007/2007	110% FIPE	0,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00	30.000,00	7.000,00	4.500,00	Não

**OBS. Para o calculo do seguro dos veículos deverá ser considerado bônus atual 3.**

*Faxinal do Soturno, 20 de Abril de 2010.*